

	Cruzeiros
Escriturário	500
Escriturário	500
Escriturário	500
Escriturário	500
Escriturário	500
Continuo	500
Servente	275
Total	10.775

Consulado de Portugal em Cantão

	Francos suíços
Arquivista	225
Escriturário	100
Continuo	50
Total	375

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 12 de Outubro de 1944.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

**9.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública**

Decreto n.º 34:023

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Colónias, um crédito especial da quantia de 40.500\$, destinado a reforçar a verba de 115.000\$ inscrita para «Aquisições de utilização permanente — Móveis» no capítulo 1.º, artigo 4.º, n.º 1), do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 40.500\$ na verba inscrita sob a epígrafe «Importância de despesas a realizar com a Intendência Geral do Orçamento», no n.º 1), artigo 151.º, capítulo 10.º, do orçamento do Ministério das Finanças.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Outubro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Decreto n.º 34:024

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Colónias, um crédito especial

da quantia de 100.000\$, destinado a reforçar a verba de 1:080.000\$ descrita para «Adiantamento à colónia de Timor, de harmonia com o § único do artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:995, de 25 de Agosto de 1943», no n.º 2) do artigo 48.º do capítulo 6.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 100.000\$ na dotação inscrita no n.º 1) do artigo 82.º do capítulo 9.º do referido orçamento do Ministério das Colónias.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Outubro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

**10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública**

Decreto n.º 34:025

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 3.404\$10, destinado ao pagamento do suplemento ao pessoal requisitado ao Commissariado do Desemprego, abrangido pelo decreto n.º 35:272, de 24 de Novembro de 1943, dos serviços adiante indicados, devendo a mesma importância ser adicionada às seguintes dotações do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Museu Nacional Soares dos Reis

Artigo 601.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal requisitado ao Commissariado do Desemprego 276\$00

Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos

Artigo 648.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

3) Pessoal requisitado ao Commissariado do Desemprego 175\$50

Biblioteca Nacional

Artigo 657.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

3) Pessoal requisitado ao Commissariado do Desemprego 1.692\$60

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Artigo 666.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal requisitado ao Commissariado do Desemprêgo	1.260\$00
	<u>3.404\$10</u>

Art. 2.º São anuladas as seguintes importâncias no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico:

No capítulo 3.º:	
Artigo 608.º, n.º 1), alínea b)	276\$00
Artigo 656.º, n.º 1), alínea b)	175\$50
Artigo 666.º, n.º 1).	1.260\$00
No capítulo 10.º, artigo 882.º	1.692\$60
	<u>3.404\$10</u>

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 do Outubro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:026

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Economia, um crédito especial da

quantia de 178.000\$, destinado a ocorrer às despesas de deslocação do pessoal da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos, devendo a mesma importância ser adicionada às dotações seguintes do capítulo 12.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, como segue:

Direcção Geral

Artigo 242.º, n.º 2) — Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha. 30.000\$00

Circunscrição Mineira do Norte

Artigo 251.º, n.º 2) — Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha. 98.000\$00

178.000\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito a que alude o artigo 1.º é anulada a importância de 178.000\$ nos orçamentos dos Ministérios das Finanças e da Economia, como se indica.

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º — Encargos da dívida pública:

Artigo 7.º — Encargos dos seguintes empréstimos:

2) Para encargos de empréstimos a realizar 151.000\$00

Ministério da Economia

Capítulo 12.º — Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos:

Artigo 240.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei 27.000\$00

178.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Outubro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.